

Lei Nº 1.697/89

OK

Aprova Planta de loteamento

P8/SP2.194 id

O Prefeito Municipal de Nova Senécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica aprovado o loteamento de proprie-

*[Handwritten signature and scribbles at the top of the page]*

dade de Octávio Agnes Larios, situado no Bairro Silomens, na Cidade de Nova Lúcia, Estado do Espírito Santo, com área total de 122.378 m<sup>2</sup> (cento e vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito metros quadrados) e área destinada a ruas, praças e reservas para fins públicos, de 40.670 m<sup>2</sup> (quarenta mil seiscentos e setenta metros quadrados) com 284 (duzentos e oitenta e quatro) lotes, em 21 (vinte e uma) quadras, numeradas sob os números 7, 7A, 21A, 22, 22A, 23A, 24A, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38;

Art. 2º — O loteamento aprovado pelo artigo 1º, desta lei, é complementar ao loteamento situado no Bairro Silomens, já devidamente aprovado pelo Poder Executivo Municipal;

Art. 3º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lúcia, Estado do Espírito Santo, aos 27 dias do mês de Dezembro de 1989.

*[Handwritten signature]*  
Prefeito Municipal